



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES**

---

**OFÍCIO N. 43/2023**

**ASSUNTO: Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 6/2023.**

**PROCESSO N. 8522542-05.2022.8.06.0000.**

Fortaleza, 9 de maio de 2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento intempestivo, recebido em 8/5/2023, por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 6/2023, conforme manifestação técnica apresentada em e-mail 9/5/2023, às 14:14h e inserido nos autos do processo administrativo folhas 1865 - 1867, pela área demandante (SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE), informo o esclarecimento que segue:

**Questionamento 1:**

No seu OFÍCIO N. 42/2023 ASSUNTO: ADENDO 02 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, ocorreu uma alteração na certificação do Data Center onde está sendo solicitado que

ONDE SE LÊ: 2.8 ABNT NBR 10636:1989 – Paredes divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo.

LEIA-SE: 2.8 NBR 10636-1:2022 (parte 1) Componentes construtivos não estruturais - Ensaio de resistência ao fogo – Parte 1: Paredes e divisórias de compartimentação.

2.8.1 Em virtude do cancelamento da norma NBR 10636:1989, em maio de 2022. Sendo a mesma substituída pela norma NBR 10636-1:2022 (parte 1), caso a empresa ainda não tenha a certificação atualizada para a norma vigente, a mesma terá o prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato para apresentar a certificação em questão, sobre pena de rescisão contratual no descumprimento deste item.

Com relação ao Atestado de Capacidade técnica solicitado no item “9.5.1.2. Instalação de Data Center Pré-fabricado com certificação NBR10636 ou NBR15427, nas capacidades, condições compatíveis e quantidades de no mínimo 50% das que constam no ANEXO I.”, entendemos que as empresas participantes que apresentarem atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de Data Center pré-fabricado outdoor, estará em pleno atendimento ao edital? uma vez que o Data Center a ser entregue obrigatoriamente será certificado pela nova norma NBR 10636-1:2022.

**Resposta:**

O entendimento está incorreto.

As empresas deverão apresentar na fase de habilitação do edital, a documentação comprobatória solicitada no item 9.5.

Convém observar que no item 9.5.1.2, a administração não limitou o atestado de capacidade técnica ao ano da norma NBR.

Reforçamos que, conforme ADENDO 02 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, no item 2.8 e 2.8.1. Em virtude do cancelamento da norma NBR 10636:1989, em maio de 2022. Sendo a mesma substituída pela norma NBR 10636-1:2022 (parte 1), caso a empresa ainda não tenha a certificação atualizada para a norma vigente, a mesma terá o prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato para apresentar a certificação em questão, sobre pena de rescisão contratual no descumprimento deste item.

**Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 6/2023.**